



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JATAIZINHO

ESTADO DO PARANÁ

## LEI Nº40/77

SÚMULA: Estima a RECEITA e fixa a DESPESA do /  
Município de Jataizinho para o Exercí- /  
cio de 1978.

A CÂMARA MUNICIPAL DE JATAIZINHO, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU, E  
EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - O Orçamento Geral do Município de Jataizinho, Estado /  
do Paraná, para o exercício financeiro de 1978, discrí-  
minado pelos anexos integrantes desta Lei, estima a Re-  
ceita e fixa a Despesa da Administração direta em Cr\$,  
Cr\$. 9.355,049, ( Nove milhões, trezentos e cinquenta e  
cinco mil e quarenta e nove cruzeiros) em igual impor-  
tância.

Art. 2º - A RECEITA será realizada mediante a arrecadação de tri-  
butos, rendas e outras receitas correntes e de Capital  
na forma da Legislação vigente e de acordo com o seguin-  
te desdobramento:

### 1. RECEITA DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA

1.1. RECEITAS CORRENTES.....Cr\$ 8.022.049

Receita Tributária.....Cr\$ 1.210.500,

Receita Patrimonial.....Cr\$ 4.500,

Receita Industrial.....Cr\$ 50.000,

Transferências Correntes..Cr\$ 6.577.049.

Receitas Diversas.....Cr\$ 180.000.

1.2. RECEITAS DE CAPITAL.....Cr\$ 1.333.000

Operações de Crédito.....Cr\$ 300.000.

Alienações de Bens Móveis e

Imóveis.....Cr\$ 102.000.

Transferências de Capital..Cr\$ 930.000.

Outras Receitas de Capital..Cr\$ 1.000.

T O T A L.....Cr\$ 9.355.049

### 2. RECEITA DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

2.1. RECEITAS CORRENTES.....Cr\$ 800.000,

2.2. RECEITAS DE CAPITAL.....Cr\$ 350.000,

TOTAL GERAL.....Cr\$10.505,049,

Art. 3º - A DESPESA será realizada segundo a discriminação cons-  
tante dos quadros que integram esta Lei e terá o se- /  
guinte desdobramento:



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JATAIZINHO

ESTADO DO PARANÁ

## 1. DESPESAS POR ÓRGÃOS:

1.1.- ÓRGÃO LEGISLATIVO.....Cr\$	249,10
Câmara Municipal.....Cr\$	249,105,.
1.2.- ÓRGÃOS EXECUTIVOS.....Cr\$	9.105,94
Administração e Planejamento.....Cr\$	1.689.800,
Agricultura.....Cr\$	60,000,
Educação e Cultura.....Cr\$	2.096.144,
Habitação e Urbanismo.....Cr\$	1.356.000,
Saúde e Saneamento.....Cr\$	300,000,
Assistência e Previdência.....Cr\$	1.299,000,
Transportes.....Cr\$	<u>2.305.000,</u>
T O T A L.....Cr\$	9,355,04
1.3.- ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA.....Cr\$	1.150,00
Serviço Autônomo de Água e Esgôto.....Cr\$	1.150,000,
TOTAL GERAL DA DESPESA.....Cr\$	<u>10.505,04</u>

Art. 4º - Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a baixar, mediante decreto:

- I. As tabelas explicativas de distribuição de dotações, discriminadas nos quadros integrantes desta Lei, por categorias econômicas;
- II. Os Orçamentos para os Órgãos da Administração Indireta (SAAE), dentro dos limites da presente Lei, discriminadas nas tabelas Explicativas da Receita e Despesas;
- III. Aumento do Funcionalismo Público Municipal, a partir de 1º de Janeiro de 1978, na base de 25% sobre os índices atuais, ( vinte e cinco por cento).

Art. 5º - Na forma do disposto nos itens I e II, do artigo 7º da Lei Federal nº 4.320/64, o Chefe do Executivo Municipal fica autorizado a:

- I. Efetuar Operações de crédito por antecipação da Receita até o limite de 10% ( deis por cento) da Receita Corrente prevista, para atender insuficiência de caixa de acordo com o artigo 67, da Emenda Constitucional nº 01 de 17 de outubro de 1969;
- II. Abrir crédito Adicionais Suplementares, observadas as disposições dos itens I, II, III do Art. 43, da Lei nº 4.320/64, até o limite de 50% ( cinquenta por cento) da Receita Prevista.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JATAIZINHO

ESTADO DO PARANÁ

Art. 6º - Esta Lei entrará em vigor a partir de primeiro de janeiro de hum mil novecentos e setenta e oito, revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JATAIZINHO, Aos quatorze dias do mês de novembro de hum mil novecentos e setenta e sete.

EVILÁZIO RANGEL CORDEIRO

Prefeito Municipal

Publique-se:

JOSE AUGUSTO DE SILVA

Director de Administração.